FACULDADE DE GUARULHOS - FAG

REGULAMENTO
POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS (PAE)

Aprovado pela Resolução nº. 15 do Conselho Superior, de 08 de agosto de 2023

GUARULHOS - SP
2023

REGULAMENTO DA POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS (PAE) DA FACULDADE DE GUARULHOS - FAG

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º Considera-se egresso o aluno que efetivamente concluiu o curso, o estágio e outras atividades previstas no plano de curso, e está apto a receber ou já recebeu a certificação da IES.

Art. 2º A PAE está articulada com a política institucional de extensão da Faculdade de Guarulhos - FAG que rege a necessidade de a Instituição promover um conjunto de ações que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º A PAE é uma política vinculada diretamente à Comissão de Acompanhamento de Egressos, nomeados em portaria pelo Diretor Geral da IES, responsável pela execução e supervisão das atividades que envolvam a comunidade discente egressa da Faculdade de Guarulhos - FAG.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento de Egressos, doravante denominada neste regulamento, possui a seguinte composição:

I. Diretor-Geral, como presidente;
II. Todos os coordenadores de cursos;
III. Coordenador do Internado do curso de medicina;
IV. 01 (um) representante do servidor técnico-administrativo, eleito por seus pares;
V. 01 (um) representante dos professores, eleito por seus pares;
VI. 01 (um) representante do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico.

Art. 5º A PAE está fundamentada no entendimento de que a educação é um processo contínuo e como tal possibilita que o egresso encontre na instituição de ensino um espaço de atualização do conhecimento, de ampliação e fortalecimento das relações, permitindo que a instituição desenvolva mecanismos de avaliação e renovação permanentes.

CAPÍTULO II

Dos Princípios

Art. 6º São princípios da Política de Acompanhamento de Egressos:

I **valorização profissional:** proporcionar aos acadêmicos uma formação inicial e continuada que dê subsídios para a construção de uma carreira profissional exitosa. A formação técnica e humana proporcionada pela Faculdade de Guarulhos - FAG deve ser uma base segura a partir da qual o profissional acompanha as demandas da sociedade e do mundo do trabalho. A Faculdade de Guarulhos - FAG acredita que valoriza o profissional ao manter vínculos com ele, permitindo que o espaço acadêmico seja referência e local de oportunidades;

II **relacionamento contínuo:** a Faculdade de Guarulhos - FAG é um ponto de referência na vida dos egressos, mantendo entre ambos uma relação de compromisso e afetividade. Eventos e ações continuadas envolvendo os egressos garantirão essa intencionalidade. Essa relação se estabelece em uma dupla direção na qual o egresso e IESB se dispõem a tornarem-se parceiros na construção e atualização do conhecimento, assim como na avaliação e no aprimoramento da qualidade do ensino na Instituição;

III **educação continuada:** na Faculdade de Guarulhos - FAG, acredita-se que a conclusão de um curso não é o final de um processo de formação profissional. O retorno à Instituição permite ao egresso estar permanentemente em contato com a renovação, ampliação e geração de novos conhecimentos e saberes;

IV **compromisso e responsabilidade com a necessidade/demanda da comunidade:** o caráter comunitário da Faculdade de Guarulhos - FAG exige que ele se mantenha atento ao seu compromisso e a sua responsabilidade com a necessidade/demanda da comunidade. O egresso é o sujeito que estabelece a interface entre a instituição de ensino e as organizações públicas e privadas;

V **avaliação e autoavaliação do profissional:** o egresso é um dos sujeitos que contribui para a Instituição lançar um olhar crítico sobre si e fazer uma autoavaliação. No processo da Avaliação Institucional, o egresso tem uma contribuição importante, uma vez que a sua vivência profissional lhe possibilita apontar as fragilidades e os pontos fortes do seu processo de formação. Dessa forma, podem-se fornecer elementos importantes para a tomada de decisões em relação aos projetos e ações institucionais; e

VI **continuidade e institucionalização:** para a política de relação com os egressos ter efetividade, é preciso garantir a articulação entre as ações, a continuidade das ações, a

sistematização e o registro de procedimentos, o envolvimento dos gestores da instituição, a avaliação permanente das ações, bem como a manutenção de registros dos processos e eventos realizados.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos E Atividades

Art. 7º O PAE visa acompanhar os egressos da Faculdade de Guarulhos - FAG quanto à sua inserção no mundo do trabalho, após a conclusão do curso, compreendendo atividades que permitam:

I. Reintegrar os egressos à comunidade acadêmica da IES;

II. Consolidar o vínculo com o egresso, por meio da criação e implementação de ações, tendo em vista o compromisso e a responsabilidade com a comunidade;

III. Promover a realização de atividades de cunho técnico-profissional, buscando atualização e valorização do egresso;

IV. Implementar e atualizar sistema de acompanhamento de egressos, a partir de dados e registros atualizados;

V. Construir indicadores e verificar se as atividades desenvolvidas pelo egresso estão em consonância com os objetivos propostos pelo curso, bem como o cumprimento da função social da IES, de contribuir para o desenvolvimento social e econômico da região de Guarulhos-SP, no qual atua. Estas informações serão obtidas e analisadas a partir dos seguintes parâmetros:

a) Opinião dos egressos sobre a formação recebida;

b) Avaliação da compatibilidade entre atuação profissional do egresso e habilidades e competências previstas nas matrizes curriculares;

c) Identificação do grau de aprendizagem técnico-científica dos egressos.

VI. Acompanhar a carreira profissional dos egressos, por meio de análise das informações obtidas, para propor ações que contribuam na inserção e manutenção no mercado de trabalho;

VII. Divulgar oportunidades de emprego aos egressos, colaborando para sua inserção no mundo do trabalho;

VIII. Identificar demandas de formação nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

IX. Incentivar e oportunizar aos egressos, sempre que possível, a realização e/ou participação em eventos de caráter recreativo ou técnico-científico e cursos

promovidos pela Faculdade de Guarulhos - FAG, podendo contar, na medida do possível, com o ambiente e com os profissionais da IES;

X. Incentivar os formandos e/ou egressos a realizarem e/ou participarem de encontros;

XI. Utilizar os meios tecnológicos, notadamente o uso da rede mundial de computadores, como recurso para a manutenção do contato direto e imediato entre a Faculdade de Guarulhos - FAG e seus egressos;

XII. Construir banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, contribuindo, para possíveis ajustes no curso, face às demandas do mundo do trabalho, de forma a:

a) Identificar o índice de satisfação dos profissionais formados pela Instituição, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada;

b) Avaliar o desempenho institucional, por meio do acompanhamento da evolução e desenvolvimento profissional dos egressos;

XIII. Possibilitar o livre acesso dos egressos à biblioteca, aos laboratórios de pesquisa e aos demais ambientes da Instituição, de forma supervisionada e conforme normas internas.

XIV. Estimular o corpo docente a manter contato com o egresso e orientá-lo, sempre que necessário;

XV. Tornar o egresso uma referência para divulgação e valorização da Instituição;

XVI. Levantar possibilidades de ofertas de trabalho pelos egressos aos futuros profissionais formados pela Faculdade de Guarulhos - FAG.

Art. 8º O egresso poderá atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pela Faculdade de Guarulhos - FAG, como voluntário.

§ 1º Os projetos e atividades deverão trazer a identificação do egresso participante, especificando de que forma se dará a sua participação.

Art. 9º As atividades da PAE devem estar sempre articuladas com as de ensino, pesquisa e da extensão.

CAPÍTULO IV

Das Competências

Art. 10º Os membros do núcleo serão escolhidos pelos seus pares e a nomeação ocorrerá por Portaria do Diretor Geral da IES.

Art. 11º São competências do Núcleo:

I. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades da PAE no âmbito da IES;

II. Propor ações que busquem a aproximação dos egressos junto a Faculdade de Guarulhos - FAG;

III Encaminhar dados referentes aos egressos às Coordenações dos Cursos e ao Núcleo do PAE;

IV Elaborar e apresentar às Coordenações dos Cursos, planos específicos de trabalho, bem como relatório das atividades desenvolvidas, bem como os resultados do questionário;

V Responder pelo PAE, quando solicitado pelas Coordenações de Cursos e Núcleo; e assessorá-lo quando solicitado, nos assuntos referentes ao egresso;

VI Elaborar o relatório anual e/ou trienal das atividades da PAE e apresentá-lo à Direção Geral e à CPA;

VII Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes à PAE;

VIII Atualizar o banco de dados contendo as informações necessárias para o acompanhamento e análise do desenvolvimento profissional do egresso;

IX Disponibilizar informações relativas a oportunidades de emprego, qualificação profissional, eventos culturais, técnicos e científicos, que possam interessar aos egressos cadastrados, mediante autorização dos mesmos;

X Desenvolver as atividades da PAE em consonância ao Projeto Pedagógico dos Cursos, atuando, sempre que possível, em conjunto com as demais Diretorias e CPA;

XI Atuar no aprimoramento dos formulários e no regulamento da PAE.

Art. 12º Para execução e supervisão do PAE na Faculdade de Guarulhos - FAG, o Núcleo de Acompanhamento necessita de colaboração dos seguintes setores:

a) Registro Acadêmico;

b) Coordenadores de Curso;

c) Coordenadores do Núcleo de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (NEPEI);

d) Setor de Tecnologia da Informação;

e) Setor de Comunicação;

f) Comissão Própria de Avaliação (CPA);

g) Direção Geral.

CAPÍTULO V

Da Metodologia

Art. 13º Para atingir os objetivos da PAE, cabe Núcleo de Acompanhamento desenvolver as seguintes atividades:

I. Solicitar a criação no portal da Faculdade de Guarulhos - FAG de um ambiente específico para relacionamento com e entre os egressos com o intuito de sanar dúvidas, solicitar informações, fazer sugestões ou críticas;

II. Elaborar tabelas e gráficos com os dados obtidos por meio de questionários – composto por questões objetivas e subjetivas - preenchidos pelos egressos e apresentá-los à Direção Geral do campus, às Coordenações de Cursos, ao Núcleo e à CPA, bem como à comunidade externa, resguardando dados sigilosos dos egressos.

III. Viabilizar a aplicação dos questionários por meio das seguintes estratégias:

a) O Coordenador de cada curso solicitará aos alunos do último período que preencham formulário eletrônico, para atualização de cadastro;

b) Após um ano da conclusão do curso, os egressos receberão e-mail ou correspondência física da Diretoria do Núcleo, solicitando que visitem o site da Instituição e respondam ao formulário, para obtenção de informações de sua atuação no mercado de trabalho, como: curso realizado, a atuação no mercado de trabalho, as dificuldades encontradas na profissão, o perfil de profissional exigido pelas empresas, entre outros;

c) Nos encontros de egressos, previstos para ocorrer anualmente, será solicitado o preenchimento do Formulário de Acompanhamento de Egressos, para atualização dos dados.

IV. Os eventos promovidos pela Faculdade de Guarulhos - FAG serão divulgados para os egressos por meio de seus e-mails cadastrados, mídias sociais, bem como no site da Instituição, podendo eles se inscreverem para participar de palestras, congressos, semanas acadêmicas e culturais, cursos de extensão, entre outros.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 14º O presente regulamento passa a vigorar na data de sua aprovação no CONSU, homologado pelo Diretor Geral da IES.

Art. 15º Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo Núcleo de Acompanhamento de Egressos e pelo CONSU.

Guarulhos-SP, 08 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Débora Maria Moreno Luzia
Diretor(a) UNIESP/FAG
Portaria de Nomeação nº. 014/2023

Regulamento aprovado em 08 de agosto pela Resolução Conselho Superior nº. 15/2023